INDICAÇÃO_____/2023

AUTOR: Vereador Raniere Barosa

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Natal.
Senhoras e Senhores Vereadores

O Vereador que este subscreve, nos termos do art. 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, após ouvido o Plenário, encaminha INDICAÇÃO, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de Natal, Álvaro Dias, no sentido de dispor em norma jurídica que Altera a Lei Complementar 119/2010 Acrescentando o inciso I ao art. 19-B, previsto na Lei Complementar nº 148, de 13 de março de 2015, que trata da Gratificação de Controle Interno (GCI), para fins previdenciários e de aposentadoria. e dá outras providências, conforme minuta em anexo.

Sala das Sessões, em 20 de Novemnbro de 2023

RANIERE BARBOSA
Vereador

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR _____/2023

Altera a Lei Complementar 119/2010 Acrescentando o inciso I ao art. 19-B, previsto na Lei Complementar nº 148, de 13 de março de 2015, que trata da Gratificação de Controle Interno (GC I), para fins previdenciários e de aposentadoria. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso I ao art. 19-B, da lei Complementar nº 119/2010, previsto na Lei Complementar nº 148, de 13 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.. 19-B".....
.....

"1- A Gratificação de controle Interno (GCI), de natureza permanente e habitual, integrando inclusive a base de cálculo para a concessão de benefícios previdenciários e de aposentadoria."

Art. 2º A implementação desta Lei Complementar, fica condicionada à observância dos requisitos do art. 169 § 1º, da Constituição Federal, das normas limitadoras da despesa pública com pessoal do Poder Executivo previstas na Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 20 de novembro de 2023.

PALÁCIO Felipe Camarão, em Natal, de 20 novembro de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo Altera a Lei Complementar 119/2010 Acrescentando o inciso I ao art. 19-B, previsto na Lei Complementar nº 148, de 13 de março de 2015, que trata da Gratificação de Controle Interno (GC I), para fins previdenciários e de aposentadoria.

Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei solicitando sua aprovação por ser de relevante interesse público, e pela importância desta iniciativa, espera-se contar com o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Destarte, contando com o elevado espírito público que norteia as ações dos prezados edis, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito